



LEI Nº 3100, de 07 de outubro de 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2547, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 52 da Lei nº 2547, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma comissão organizadora, constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar."

Art. 2º - O art. 68 da Lei nº 2547, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. O processo de votação ocorrerá mediante sufrágio universal e direto, pelo voto secreto e facultativo dos eleitores do município de Itabirito."

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de outubro de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL